

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA**

Profa. Dra. Marcelle Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Elyzania Torres Tavares
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2020

A CHEFE PRÓ-TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Designar o docente Sandro Adalberto Colferaj, SIAPE n. 1548023, para analisar e dar parecer no processo n. 23118.001974/2020-41, referente à progressão funcional do docente Allysson Viana Martins, de Adjunto I, classe C, nível 1, para Adjunto II, classe C, nível 2.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **DJULI MACHADO DE LUCCA, Chefe pro Tempore**, em 24/11/2020, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539686** e o código CRC **4D00C19D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 63/2020/CJP/UNIR

O Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 1.052/2017/GR/UNIR, considerando o exposto no Memorando nº 102/2020/DAME-JP/CJP/UNIR (0538576),

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 29/2020/CJP/UNIR, de 02.06.2020.

Art. 2º Designar os docente abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de **Bacharelado em Estatística**, do Departamento de Matemática e Estatística (DME), *Campus* Ji-Paraná:

- Prof. Me. Bruno Soares de Castro (Presidente);
- Prof.ª Dr.ª Laís Mayara Azevedo Barroso;
- Prof.ª Dr.ª Luana Lúcia Alves de Azevêdo;
- Prof. Dr. Josivan Ribeiro Justino;
- Prof. Dr. Nerio Aparecido Cardoso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Batista Diniz
Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria nº 1.052/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ, Diretor(a) Substituto**, em 24/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539551** e o código CRC **718DA1B6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNARa servidora Djuli Machado de Lucca, lotada no Departamento Acadêmico de Ciência da Informação, membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo 99955347D.000002/2020-17, referente a revisão do Regimento Interno do NUCSA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Prof. Dr. Jonas Cardoso

Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540983** e o código CRC **3C8E0DF5**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2020

O Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 1.052/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017, considerando o exposto no Processo nº 999055378.000206/2019-01,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 90 dias, a Ordem de Serviço nº 25/2020/CJP/UNIR, de 14.08.2020, que prorrogou a Ordem de Serviço nº 16/2020/CJP/UNIR, de 22.04.2020, que nomeou a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão de Territórios Tradicionais e Unidades de Conservação do *Campus* de Ji-Paraná, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024;

Art. 2º – Os demais termos da Ordem de Serviço nº 16/2020/CJP/UNIR e da Ordem de Serviço nº 25/2020/CJP/UNIR permanecem inalterados;

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Batista Diniz
Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria nº 1.052/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ, Diretor(a) Substituto**, em 20/11/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538722** e o código CRC **E6B925E0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2020

O Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 1.052/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento DAEA-JP (0538855),

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Ordem de Serviço nº 21/2020/CJP/UNIR, de 09.07.2020, que prorrogou a Ordem de Serviço nº 14/2020/CJP/UNIR, de 22.04.2020, que nomeou a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* de Ji-Paraná, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024, por 150 dias;

Art. 2º – Os demais artigos da Ordem de Serviço nº 14/2020/CJP/UNIR permanecem inalterados;

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Batista Diniz

Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná

Portaria nº 1.052/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ, Diretor(a) Substituto**, em 24/11/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540943** e o código CRC **8976FFAA**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2020

A CHEFE PRÓ-TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, campus José Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 283, de 10/06/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR por 90 (noventa) dias a Ordem de Serviço nº 12, cuja finalidade é planejar iniciativas para o curso de Biblioteconomia do Departamento de Ciência da Informação, a fim de mitigar os efeitos da pandemia do SARS-CoV-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Djuli Machado de Lucca, Dra

Chefe Pró-tempore do Departamento de Ciência da Informação

Portaria nº 283/GR/UNIR, de 10/06/2020

SIAPE nº 1249165



Documento assinado eletronicamente por **DJULI MACHADO DE LUCCA, Docente**, em 09/11/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530108** e o código CRC **FD04425F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR servidor Haroldo de Sá Medeiros, lotado departamento acadêmico de Administração, membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo 999119641.000046/2020-40, referente a criação do departamento acadêmico de comunicação (DACOM).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Prof. Dr. Jonas Cardoso

Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540960** e o código CRC **81475C72**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 580/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 999119635.000046/2020-29; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0517470/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente Luis Fernando Polesi, matrícula SIAPE nº 2081184, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **11.12.2018 a 10.12.2020**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.12.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 23/11/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517471** e o código CRC **EA74E353**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 581/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 999119635.000047/2020-73; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0517546/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente Gabrieli Oliveira Folador, matrícula SIAPE nº 2081297, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **11.12.2018 a 10.12.2020**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.12.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 23/11/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517547** e o código CRC **781548D6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 622/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº 23118.001681/2020-63;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **TATIANA DOS SANTOS COSTA**, matrícula SIAPE nº 3126207, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe **E**, do nível 101 **para o nível 201**, com efeito financeiro a contar de **24/11/2020**, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Sistema Eletrônico de Informações-SEI! USAR	20h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	28/05/2019 a 27/06/2019
Gestão da Estratégia com BSC-Fundamentos	20h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	30/03/2020 a 29/04/2020
Ambientação e Integração dos Novos Servidores da Unir	24h	Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR	7/08/2019 A 09/08/2019
Gestão por Competências	40h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	06/04/2020 a 26/05/2020
Fundamentos e Metodologia da Educação Corporativa	40h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	06/04/2020 a 26/05/2020
Educação em Tempos de Coronavírus	20h	Lúmina online e gratuito	14/06/2020 a 19/06/2020
Aproveitamento de carga horária	-	-	-
Carga horária total:	164h	-	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 20/11/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533439** e o código CRC **FAD9EFB8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Disciplina no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia a compra, recebimento, armazenamento, registro e controle mensal dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001 que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002 que regulamenta a Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 240, 12 de março de 2019 que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10, de 16 de abril de 2019 que estabelece normas e procedimentos para a implantação e funcionamento do Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (SIPROQUIM 2) no âmbito da Polícia Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa (IN) com a finalidade de disciplinar no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia a compra, recebimento, armazenamento, registro e controle mensal dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para a presente Instrução Normativa, considera-se os seguintes conceitos:

I - CRC: documento o qual comprova que a pessoa física (produtor rural e pesquisador científico) ou jurídica está devidamente cadastrada na Polícia Federal com o fito de exercer atividades com substâncias químicas controladas;

II - CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF): documento o qual comprova que a pessoa jurídica está habilitada a exercer atividade não eventual com produtos químicos, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, a pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica;

III - Pesquisa Científica: atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica na execução ou orientação de trabalhos de investigação científica ou tecnológica vinculada à instituição pública de fomento;

IV - SIPROQUIM 2: Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos no âmbito da Polícia Federal;

V - Produtos Controlados: substâncias controladas e sujeitas a fiscalização todas aquelas elencadas no Anexo I deste Instrumento e da da [Portaria Nº 240/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#);

VI - MAPAS - Polícia Federal: documento enviado mensalmente onde se registra a prestação de contas da fabricação, produção, armazenamento, transformação, venda, aquisição, transporte, importação, exportação, perda e utilização de produtos químicos controlados;

VII – Sistema de gestão de almoxarifado da UNIR: sistema informatizado para controle das entradas e saídas de materiais de consumo no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

VIII - Gestor de MAPAS: Servidor responsável pela prestação de contas da UNIR no sistema MAPAS da Polícia Federal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos da aplicação desta Instrução Normativa referente a compras, recebimento, armazenamento, registro e controle mensal dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal são:

I – Estabelecer regras e disciplinar os procedimentos;

II – evitar perdas, roubos e furtos;

III – prover treinamento aos servidores envolvidos;

IV – maximizar a qualidade de atendimento às unidades da UNIR;

V – minimizar os riscos inerentes à estocagem de produtos químicos;

VI – atender a exigência legal quanto ao controle de substâncias químicas.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º São abrangidas as seguintes Unidades integrantes da estrutura da UNIR:

I - Coordenadoria de Almojarifado: unidade responsável pelas atividades de recebimento de material, registro no sistema de gestão de almojarifado da UNIR, e controle através da declaração dos MAPAS a Polícia Federal.

II – **Unidades Gestoras de Recursos - UGR's:** são responsáveis por mensalmente encaminhar ao Gestor de Mapas à movimentação do material químico controlado, demonstrando as entradas e saídas no período.

CAPÍTULO IV

DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO DA UNIR REFERENTE À GESTÃO DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS NA UNIR

Art. 5º Para que haja melhor gestão dos materiais controlados pela Polícia Federal, todas as aquisições devem ser lançadas em estoque.

Art. 6º A saída de mercadoria dos locais de armazenamento só será permitida através da emissão de requisição no sistema de gestão de almojarifado da UNIR ou mediante a certificação da nota fiscal de compra.

Art. 7º Fica proibida a liberação de substâncias controladas para pessoas que não sejam lotadas no setor requisitante do material.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE AQUISIÇÃO E ENTRADA DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS NA UNIR

Art. 8º A aquisição de materiais de consumo deve seguir o processo determinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e também do MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIR.

Art. 9º Os empenhos emitidos na UNIR para aquisição de material químico devem ser encaminhados ao fornecedor através da Coordenadoria de Almojarifado.

Art. 10. A manifestação para aquisição de produtos químicos deve ser elaborada nos setores que fazem uso destes materiais.

Parágrafo único. Somente as unidades que fizerem uso de produtos controlados poderão propor aquisição desses produtos.

Art. 11. Os produtos químicos controlados em Porto Velho serão recebidos no Almojarifado do Campus José Ribeiro Filho.

Art. 12. Nos campi do interior os produtos químicos controlados serão recebidos em locais indicados pela Unidade que utilizar o produto.

Art. 13. As unidades que fizerem uso de produtos controlados de verão indicar um servidor

preferencialmente lotado no local de uso ou armazenamento o qual será responsável pela guarda e acondicionamento de substâncias até a destinação final.

Art. 14. Os reagentes controlados serão conferidos na unidade de recebimento conjuntamente com o responsável pelo pedido e encaminhados ao seu local de uso.

Art. 15. Somente poderão efetuar a retirada de substâncias controladas os responsáveis pelos laboratórios, o responsável pela UGR ou servidores previamente autorizados.

Art. 16. O lançamento no sistema de gestão de almoxarifado da UNIR referente às aquisições é de responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado de Porto Velho.

Art. 17. A emissão das requisições no sistema de gestão de almoxarifado da UNIR referente ao consumo de produtos químicos controlados será feita por servidor devidamente cadastrado.

Art. 18. O lançamento dos MAPAS no sistema SIPROQUIM 2 ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado através do seu gestor de MAPAS.

CAPÍTULO VI

DOS MAPAS MENSAIS

Art. 19. O responsável pela UGR e o Almoxarifado podem a qualquer tempo solicitar aos laboratórios ou locais de armazenamento que prestem contas sobre o consumo e saldos de produtos químicos.

§1º Os dados que tratam do caput deverão ser respondidos no prazo de cinco dias úteis.

§2º Caso não forneçam as informações solicitadas no caput será solicitada vistoria in loco dos estoques.

Art. 20. Até o dia 10 de cada mês os dados de consumo referente ao mês anterior devem ser enviados pelas Unidades Gestoras de Recursos, demonstrando as entradas e saídas de produtos químicos no período.

§1º Os dados que tratam do caput deverão ser preenchidos com modelo próprio criado pelo gestor de mapas e enviados via SEI em processo devidamente criado para esta finalidade.

§2º As UGRs podem encaminhar a demanda prevista no caput para os seus setores onde é feito uso e controle do material químico.

Art. 21. Até o dia 15 do cada mês os dados de consumo enviados pelas Unidades Gestoras de Recursos devem ser consolidados e lançados pelo gestor de MAPAS no SIPROQUIM 2.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A falta da prestação de contas mensal por parte da UGR, de pesquisador ou do gestor de mapas, sobre o recebimento, armazenamento, registro e controle mensal dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal pode causar a revogação da licença para novas aquisições.

Art. 23. Não são permitidas aquisições de materiais químicos por terceiros utilizando o CNPJ da UNIR para emissão de Nota Fiscal.

Art. 24. A aquisição direta (sem empenho) de material químico por pesquisadores só é permitida para atender a projetos ligados a UNIR, desde que no processo de aquisição seja apresentada a justificativa e finalidade, sendo autorizada pela UGR de lotação do solicitante.

Parágrafo único. As aquisições diretas devem ser registradas no SIPROQUIM 2 no momento da chegada do material e o consumo de acordo com a prestação de contas, sendo o pesquisador responsável por fornecer os dados ao gestor de mapas.

Art. 25. No âmbito da UNIR ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ) junto a Polícia Federal os processos administrativos que visem à emissão de Licença de Funcionamento (CLF), renovação da (CLF), Habilitação de Pessoa Física e Jurídica para a aquisição de Produtos Químicos e habilitação do gestor de Mapas para os lançamentos no sistema SIPROQUIM 2.

Art. 26. Os casos omissos, as dúvidas, as correções ou quaisquer outras dificuldades que porventura surgirem na aplicação desta norma serão examinados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração por intermédio da Diretoria de Almoxarifado, Patrimônio e Documentação.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 20/11/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537547** e o código CRC **8A3E16FE**.

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

LISTA I

Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
1	1-FENIL-2-PROPANONA
2	3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA
3	4-ANILINO-N-PHENETHYLPIPERIDINE - ANPP
4	ÁCIDO ANTRANÍLICO
5	ÁCIDO FENILACÉTICO
6	ÁCIDO LISÉRGICO
7	ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
8	ANIDRIDO ANTRANÍLICO
9	ANIDRIDO PROPIÔNICO
10	EFEDRINA
11	ERGOMETRINA
12	ERGOTAMINA
13	ETAEFEDRINA
14	GAMA-BUTIROLACTONA
15	ISOSAFROL
16	METILERGOMETRINA
17	N-METILEFEDRINA
18	N-METILPSEUDOEFEDRINA
19	N-PHENETHYL-4-PIPERIDINONE - NPP
20	ÓLEO DE SASSAFRÁS, OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS SIMILARES OU PREPARAÇÕES CONTENDO SAFROL E/OU PIPERONAL
21	PIPERIDINA
22	PIPERONAL
23	PSEUDOEFEDRINA
24	SAFROL

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - Os produtos farmacêuticos e as formulações diluídas de artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas estão isentas de controle, de acordo com o art. 57 desta Portaria.

IV - O óleo de sassafrás e outros óleos essenciais similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento), estão isentos de controle, conforme o art. 58 desta Portaria;

V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA II

Solventes, capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro.

CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
25	1,2-DICLOROETANO
26	ACETATO DE ETILA
27	ACETONA
28	CLORETO DE ETILA
29	CLORETO DE METILENO
30	CLOROFÓRMIO
31	ÉTER ETÍLICO
32	METILETILCETONA
33	TETRAHIDROFURANO
34	TOLUENO

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - São isentas de controle as soluções à base de solventes orgânicos cuja concentração total das substâncias químicas controladas não ultrapasse 60% (sessenta por cento), exceto cloreto de etila, sujeito a controle em qualquer concentração;

IV - São isentas de controle as soluções de éter etílico fabricadas para uso médico- hospitalar, cuja concentração total de substância química controlada não ultrapasse 60% (sessenta por cento) e que sejam destinadas ao varejo em embalagens de até 500 (quinhentos) mililitros;

V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA III

Fármacos, adulterantes e diluentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
35	AMINOPIRINA
36	BENZOCAÍNA
37	CAFÉINA
38	DILTIAZEM
39	DIPIRONA
40	FENACETINA
41	HIDROXIZINA
42	LEVAMISOL
43	LIDOCAÍNA
44	MANITOL
45	PARACETAMOL
46	PROCAÍNA
47	TEOFILINA
48	TETRACAÍNA
49	TETRAMISOL
ADENDO	
<p>I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;</p>	
<p>II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;</p>	
<p>III - Aplica-se o controle desta lista à mistura racêmica conhecida como TETRAMISOL;</p>	
<p>IV - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.</p>	

LISTA IV	
<p>Ácidos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.</p>	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
50	ÁCIDO ACÉTICO
51	ÁCIDO BENZÓICO
52	ÁCIDO BÓRICO
53	ÁCIDO BROMÍDRICO
54	ÁCIDO CLORÍDRICO
55	ÁCIDO CLOROSULFÔNICO

56	ÁCIDO FÓRMICO
57	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO
58	ÁCIDO IODÍDRICO
59	ÁCIDO SULFÚRICO
ADENDO	
<p>I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;</p>	
<p>II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;</p>	
<p>III - Ao Ácido Sulfúrico também se aplica o controle à sua forma conhecida como fumegante;</p>	
<p>IV - São isentas de controle as soluções eletrolíticas de bateria formuladas à base de até 40% de ácido sulfúrico, destinadas ao varejo e em embalagens de até 1 (um) litro, sendo o limite de isenção para pessoa jurídica a quantidade de 200 (duzentos) litros e para a pessoa física a quantidade de 5 (cinco) litros, por mês;</p>	
<p>V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.</p>	

LISTA V	
<p>Bases capazes de serem empregadas na preparação de drogas, sujeitas a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.</p>	
CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
60	BICARBONATO DE POTÁSSIO
61	CARBONATO DE POTÁSSIO
62	FORMIATO DE AMÔNIO
63	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO
64	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
ADENDO	
<p>I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;</p>	
<p>II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;</p>	
<p>III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do</p>	

Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA VI

Reagentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
65	ANIDRIDO ACÉTICO
66	BOROHIDRETO DE SÓDIO
67	BROMOBENZENO
68	BUTILAMINA
69	CIANOBOROHIDRETO DE SÓDIO
70	CLORETO DE AMÔNIO
71	CLORETO DE MERCÚRIO II
72	CROMATO DE POTÁSSIO
73	DICROMATO DE POTÁSSIO
74	DICROMATO DE SÓDIO
75	DIETILAMINA
76	ETILAMINA
77	FENILETANOLAMINA
78	FORMAMIDA
79	FÓSFORO VERMELHO
80	HIDRETO DE LÍCIO E ALUMÍNIO
81	HIDROXILAMINA
82	IODO
83	METILAMINA
84	NITROETANO
85	N-METILFORMAMIDA
86	PENTACLORETO DE FÓSFORO
87	PERMANGANATO DE POTÁSSIO

ADENDO

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA VII

Produtos químicos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

CÓDIGO	PRODUTO QUÍMICO
88	ACETATO DE ISOAMILA
89	ACETATO DE ISOBUTILA
90	ACETATO DE ISOPROPILA
91	ACETATO DE n-BUTILA
92	ACETATO DE n-PROPILA
93	ACETATO DE sec-BUTILA
94	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO
95	AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos
96	ÁLCOOL ETÍLICO
97	ÁLCOOL ISOBUTÍLICO
98	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
99	ÁLCOOL METÍLICO
100	ÁLCOOL n-BUTÍLICO
101	ÁLCOOL n-PROPÍLICO
102	ÁLCOOL sec-BUTÍLICO
103	AMÔNIA
104	BENZALDEIDO
105	BENZENO
106	BICARBONATO DE SÓDIO
107	CARBONATO DE CÁLCIO
108	CARBONATO DE SÓDIO
109	CARVÃO ATIVADO
110	CIANETO DE BENZILA
111	CIANETO DE BROMOBENZILA
112	CICLOEXANO
113	CICLOEXANONA
114	CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND
115	CLORETO DE ACETILA
116	CLORETO DE ALUMÍNIO
117	CLORETO DE BENZILA
118	CLORETO DE CÁLCIO (anidro)
119	DIACETONA ÁLCOOL
120	DIÓXIDO DE MANGANÊS
121	ÉTER DE PETRÓLEO
122	GASOLINA
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
124	HIDRÓXIDO DE SÓDIO
125	HIPOCLORITO DE SÓDIO
126	METABISSULFITO DE SÓDIO
127	METILISOBUTILCETONA

128	n-HEPTANO
129	n-HEXANO
130	ÓLEO DIESEL
131	ÓXIDO DE CÁLCIO
132	ÓXIDO DE MANGANÊS
133	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO
134	PIRIDINA
135	PROPIOFENONA
136	QUEROSENE
137	SULFATO DE SÓDIO (anidro)
138	TETRACLOROETILENO
139	TRICLOROETILENO
140	URÉIA
141	XILENOS (isômero orto, meta, para e misturas).
ADENDO	
<p>I - Os produtos químicos constantes desta lista somente estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, quando se tratar de exportação ou reexportação para Bolívia, Colômbia e Peru;</p>	
<p>II - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 214/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 999055963.000013/2020-86 e o Formulário de Indicação de Fiscal de Convênio n.º 001/2020/CRM/UNIR (0536183);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Régis de Souza, matrícula SIAPE 2089325, como FISCAL do Convênio celebrado entre a UNIR e a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, que tem por objeto ministração de cursos sobre operação, manutenção e regulagem de tratores agrícolas e implementos, além de mecanização agrícola em benefício de fazenda experimental, em prol do ensino de atividades rurais, e o a servidor Anderson Cristian Bergamin, matricula SIAPE 1800069, como FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 20/11/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539001** e o código CRC **B2255646**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 215/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo n.º 23118.001954/2020-70 e o Formulário de Indicação de Fiscal de Convênio n.º 001/2020/CRM/UNIR (0538427);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 697/2015/PRAD/UNIR de 16 de dezembro de 2015 que designou o servidor **Wagner Walker de Albuquerque Alves**, matrícula SIAPE 2078664, como FISCAL do Convênio celebrado entre a UNIR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDAM, que tem por objeto Desenvolvimento de ações conjuntas para implementação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas no Estado de Rondônia, a ser realizada no Laboratório de Análise de água do Campus da UNIR em Rolim de Moura, e o servidor **Ricardo Pereira Soteli**, matrícula SIAPE 2119829, como FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar a servidora **Kenia Michele de Quadros Tronco**, matrícula SIAPE 1968036, como FISCAL do Convênio celebrado entre a UNIR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDAM, que tem por objeto Desenvolvimento de ações conjuntas para implementação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas no Estado de Rondônia, a ser realizada no Laboratório de Análise de água do Campus da UNIR em Rolim de Moura, e a servidora **Karen Janones da Rocha**, matrícula SIAPE 2312589, como FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, Pró-Reitor, em 20/11/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539013** e o código CRC **57F9BB74**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 533/2020/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o processo nº 9991196005.000190/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora RUSSLANA ROCHA PEREIRA, SIAPE nº 1902220, da função de Diretora de Gestão de Pessoas/Substituta, Cargo de Direção (CD-4), a partir de 24/11/2020.

Art. 2º Nomear o servidor ANDERSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA, SIAPE nº 3123739, para a função de Diretor de Gestão de Pessoas/Substituto, Cargo de Direção (CD-4), a partir de 24/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 20/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539349** e o código CRC **0D97FCCA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 534/2020/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.002008/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora docente MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, SIAPE nº 1717946, do cargo de Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), Cargo de Direção (CD-3), a contar de 21/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 20/11/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539407** e o código CRC **C49BB8B3**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL - ROLIM DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020

A Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal do Campus Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Profa. Dra. Karen Janones da Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria 553/GR/UNIR, de 12 de julho de 2019, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR,

CONSIDERANDO ata da reunião nº 26/2020 (0538038) do Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Câmpus Rolim de Moura, realizada aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, processo SEI! 999119652.000003/2019-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Kenia Michele de Quadros Tronco (1968036), Marta Silvana Volpato Scoti (1805850) e Scheila Cristina Biazatti (3138567), sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Desenvolvimento Acadêmico do Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal, *Campus* de Rolim de Moura.

Art. 2º Destina-se a comissão uma hora semanal para as atividades.

Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Karen Janones da Rocha

Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal
Portaria n. 553/GR/UNIR, de 12 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KAREN JANONES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 23/11/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539960** e o código CRC **B6439381**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 634/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.000737/2020-62; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0539925/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora docente **JUCILENE CAVALI**, matrícula SIAPE nº 1810533, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Associado (D)-1 para Associado (D)-2** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **12.12.2018 a 11.12.2020**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **12.12.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 23/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540015** e o código CRC **E51A6592**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 68/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Reunião DACED-PVH (SEI id 0532867);

CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do Departamento de Ciências da Educação (SEI id 0533934);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.001354/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a baixo relacionado, para compor Comissão de elaboração de Edital para Escolha de Coordenador de Curso de Pedagogia EAD:

- Professora Dra Jussara Santos Pimenta – SIAPE nº 1333025, presidente;
- Professora Dra Neide Borges Pedrosa - SIAPE nº 2466405, membro; e
- Professor Dr. Robson Fonseca Simões - SIAPE nº 1075955, membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540213** e o código CRC **7B5A9366**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 535/2020/GR/UNIR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando os atos contidos nos processos abaixo relacionados; e considerando o que consta no processo nº 999119600.000088/2019-23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Técnicos Administrativos, Nível de Classificação “D” e “E” em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Concurso nº 01/2018, publicado no DOU nº. 179, de 17/09/2018, seção 3, p. 38-45, 1º termo de retificação do edital nº 01/2018/GR/UNIR, publicado no DOU nº. 188, de 28/09/2018, seção 3, p. 42-43, 2º termo de retificação do edital nº 01/2018/GR/UNIR, publicado no DOU nº. 202, de 19/10/2018, seção 3, p. 42-44 e Edital de Homologação, publicado no DOU nº 38, de 22/02/2019, seção 3, p. 86-88, os candidatos abaixo relacionados:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” (MÉDIO)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓD. DE VAGA	LOCALIDADE
Assistente em Administração	23118.001535/2020-38	3º - Pedro Cezar da Silva Menezes Junior*	0452070	Porto Velho
	23118.001536/2020-82	4º - Welisson de Oliveira Alencar Nascimento*	0480604	Porto Velho
	23118.001537/2020-27	5º - Jeziel Alves Araujo *	0715790	Porto Velho

*Candidato classificado nas cotas para PCD

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E” (SUPERIOR)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓD. DE VAGA	LOCALIDADE
Bibliotecário Documentalista	23118.001538/2020-71	5º - Fernanda Alves Monteiro	0827832	Ariquemes
	23118.001539/2020-16	6º - Eduardo Taveiros dos Santos Junior	0583970	Cacoal
Engenheiro / Área	23118.001542/2020-30	6º - Eduardo Nascimento de Souza	0863527	Porto Velho
	23118.001647/2020-99	7º - Paulo Gustavo Batista Teixeira	0828256	Porto Velho

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação desta portaria.

§ 1º A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no *caput* deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof^a. Dr^a. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 24/11/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540274** e o código CRC **A5DB6F4E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ROLIM DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 387/2020/GR/UNIR/27/08/2020 RESOLVE:

Art. 1º Designar as docentes do PGEEN Dra. Elaine Almeida Delarmelinda Honoré (presidente), Dra. Luzia da Silva Lourenço e o docente Dr. Elton de Lima Borges para compor a comissão de credenciamento e avaliação docente do Programa e Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação e terá um prazo de 30 dias.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SANTOS CHISTE, Coordenador(a)**, em 23/11/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540315** e o código CRC **7B4BFAEA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 216/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Capítulo II, art. 2º, inc. 'XV'; Considerando o que consta no art. 34, da Lei nº 12.462/11; Considerando ainda o que consta no processo n.º 999119604.000127/2020-96.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação visando à seleção de empresa para conclusão das obras de construção do centro de vivência e restaurante universitário do Câmpus de Porto Velho, por meio da modalidade denominada Regime Diferenciado de Contratações - RDC, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
José Pereira Ramos	2689110	Presidente
Joel da Silva Cerqueira	0396445	1º Assistente
Ruan Patrick de Araújo Cavalcante Aranha	2105295	2º Assistente
Elcias Villar de Carvalho	2162530	Secretário

Art. 2º – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares, propostas apresentadas, eventuais impugnações e recursos administrativos e demais atos atinentes ao procedimento licitatório, podendo solicitar parecer prévio à DIREA para dirimir dúvidas e questionamentos

relacionados a natureza técnica da contratação,

Art. 3º – O Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos legais será substituído
1º Assistente.

Art. 4º – O mandato da Comissão será encerrado com a homologação do procedimento
licitatório pela Autoridade Competente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 24/11/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540437** e o código CRC **806BB758**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 635/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.001121/2020-17; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0540487/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora docente **KENIA MICHELE DE QUADROS TRONCO**, matrícula SIAPE nº 1968036, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **12.12.2018 a 11.12.2020**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **12.12.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 24/11/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540513** e o código CRC **517948DE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 636/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.001575/2020-80; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0540531/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **APRIGIO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**, matrícula SIAPE nº 6396459, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **14.12.2018 a 13.12.2020**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **14.12.2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 24/11/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540548** e o código CRC **E9512B06**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raios-x, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a necessidade de uniformizar critérios e requisitos para solicitação de adicionais ocupacionais no âmbito da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa (IN) com a finalidade de estabelecer os procedimentos para solicitação dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raios-x.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Adicional de Insalubridade: Vantagem pecuniária, de caráter transitório, concedida como uma forma de compensação ao servidor que trabalhe permanentemente ou com habitualidade em operações ou locais considerados insalubres, confirmadas por laudo técnico.

II - Adicional de Periculosidade: Vantagem pecuniária, de caráter transitório, concedida como forma de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, que trabalhem em atividades ou operações perigosas, confirmadas por laudo técnico.

III - Adicional de Irradiação Ionizante: Vantagem pecuniária concedida ao servidor que desempenha efetivamente suas atividades em áreas que possam resultar irradiações ionizantes, de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade.

IV - Gratificação por trabalhos com raios-X: Vantagem pecuniária de caráter transitório, concedida ao servidor que opere direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às

fontes de irradiação.

V - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.

VI - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal.

VII - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

VIII - Normas Regulamentadoras (NR): são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

IX - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa elaborado pela Instituição que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

X - Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE: aqueles que exercem atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica.

XI - Área controlada: aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança com a finalidade de controlar as exposições normais, de prevenir a disseminação de contaminação radioativa ou de prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais.

XII - Área supervisionada: qualquer área sob vigilância não classificada como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão.

XIII - Fonte emissora de radiação: o equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição do servidor.

Parágrafo único - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado somente o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial.

Art. 4º O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Instrução Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão, não se aplicando às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício, salvo os casos previstos na legislação vigente.

Art. 5º É de responsabilidade do gestor da unidade administrativa, a qual o servidor está lotado, informar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) quando houver alteração dos riscos no ambiente, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante atualização ou elaboração de novo laudo.

Art. 6º Cabe à Diretoria Administrativa de Pessoal (DAP) realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 7º Os gestores das unidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia incentivarão e promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

SEÇÃO I

Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 8º A caracterização e a justificativa para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e da Orientação Normativa SEGE/MPPOG nº 4, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 9º No caso de o servidor estar submetido às condições insalubres ou perigosas, em período de tempo que não configure exposição habitual, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional, confirmado por laudo técnico, conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 10. Os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade deverão ser elaborados por servidor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ocupante dos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico/Área: Medicina do Trabalho. Na ausência desses, poderá ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho.

Art. 11. Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora dos adicionais ocupacionais.

Art. 12. O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, esta embasada por laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único - Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericuidos e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

Art. 14. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade:

I - as atividades em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - as atividades consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - as atividades que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;

IV - as atividades em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente;

V - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

VI - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e,

VII - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

SEÇÃO II

Do Adicional de Irradiação Ionizante

Art. 15. O adicional de irradiação ionizante somente poderá ser concedido aos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE, que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada.

Art. 16. A concessão do adicional de irradiação ionizante será feita de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Art. 17. A comissão a que se refere o Art. 17 deverá contemplar em sua composição membro habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em Medicina do Trabalho, bem como, preferencialmente, profissionais que desenvolvam as funções de Supervisor de Radioproteção ou de responsável técnico pela proteção radiológica.

Art. 18. Todas as instalações que operam fontes emissoras de radiação ionizante devem ser credenciadas junto à CNEN e ao órgão de vigilância sanitária, conforme a legislação pertinente.

SEÇÃO III

Da Gratificação por Trabalhos com Raios-X

Art. 19. A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;

II - tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e

III - exerçam suas atividades em área controlada.

Art. 20. Para o servidor que requerer o direito à gratificação, deve ser anexado junto com o formulário os seguintes documentos:

I - Diplomas ou certificados de cursos que comprove a habilitação legal para trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, expedidos por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos pelos órgãos competentes;

II - Portaria de Designação do Diretor da Unidade/Órgão, onde o servidor tenha exercício, para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Art. 21. O servidor que desenvolva suas atividades com a presença de agentes físicos, químicos ou biológicos deverá consultar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) de sua unidade laboral, a fim de verificar se estes agentes apresentam risco à saúde que justifique o pedido do adicional ocupacional.

Art. 22. Caso atender aos requisitos desta Instrução Normativa, o servidor solicitante deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do tipo Pessoal: Adicional de Insalubridade ou Pessoal: Adicional de Periculosidade, conforme o tipo do adicional que deseja solicitar, e preencher o requerimento de Portaria de Localização, conforme anexo I desta Instrução, encaminhando-o à Coordenação de Provimento e Movimentação para expedição de portaria junto à Pró-Reitoria de Administração.

§1º - O requerimento de Portaria de Localização deverá ser assinado pelo servidor requerente e chefia imediata.

§2º - Após a expedição de portaria, a Coordenação de Provimento e Movimentação retornará o processo ao servidor requerente para inclusão dos demais documentos de solicitação dos adicionais.

§3º - A Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará Manual de Procedimentos a fim de orientar os servidores na solicitação dos adicionais ocupacionais.

Art. 23. O servidor requerente deverá preencher o requerimento de adicional de insalubridade, periculosidade, gratificação de raios-x ou irradiação ionizante, disponível no SEI, de acordo com as atividades individuais realizadas e anexar os documentos solicitados nos parágrafos deste caput, conforme a carreira que exerce na Instituição.

§1º - Os servidores da carreira de Professor do Magistério Superior deverão anexar, junto ao requerimento no processo no SEI, os seguintes documentos:

I - Plano de Ensino, aprovado pelo departamento ao qual o servidor é vinculado (Conforme Regimento Geral da Unir, em seu Art. 41, inciso XI);

II - Plano de Trabalho, aprovado pelo departamento ao qual o servidor é vinculado (Conforme Regimento Geral da Unir, em seu Art. 41, Inciso IX), que discrimine suas atividades individuais por semestre, inclusive as relacionadas com os agentes físicos, químicos e/ou biológicos;

III - Cópias dos projetos de pesquisa e de extensão, devidamente articulados com o Projeto Pedagógico do curso no qual os docentes ministram disciplinas, e aprovados pelo Conselho de Departamento, com o devido registro em Ata;

IV - Caso o servidor labore em ambientes externos à Universidade (hospitais, clínicas, empresas públicas ou privadas, dentre outros) é necessário apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício com a empresa ou a instituição externa.

§2º - Os servidores da carreira de Técnico-Administrativos em Educação deverão anexar, junto ao requerimento no processo no SEI, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho, aprovado pela chefia imediata, articulado com o Plano de Ação Anual da

unidade, no caso de servidores lotados em unidades administrativas ou Projeto Político Pedagógico, no caso de servidores lotados em departamentos acadêmicos, que discrimine suas atividades individuais relacionadas aos agentes físicos, químicos e/ou biológicos;

II - Caso o servidor labore em ambientes externos à Universidade (hospitais, clínicas, empresas públicas ou privadas, dentre outros) é necessário apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício com a empresa ou instituição externa.

Art. 24. Para os servidores que desenvolvam atividades em ambientes de trabalho externos à Universidade (hospitais, clínicas, empresas públicas ou privadas, dentre outros), o servidor requerente deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do referido ambiente, para análise e fundamentação do laudo a que se refere o Art. 9º.

Parágrafo Único. Caso o local não possua o PPRA e o servidor responsável pela elaboração do laudo técnico identifique a necessidade de perícia no local indicado pelo servidor, este poderá realizá-la, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com cronograma apresentado pelo servidor requerente.

Art. 25. O responsável técnico, conforme Art. 10 desta IN, emitirá laudo técnico, por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPEnet), módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação do requerimento e da documentação comprobatória do servidor solicitante, desde que atendido todos os requisitos constantes nesta Instrução.

§1º - a equipe técnica terá 5 dias úteis para avaliar a documentação encaminhada e solicitar as correções/adequações, caso necessárias;

§2º - o prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado em caso excepcionais, devidamente justificado pelo técnico responsável.

Art. 26. No caso da caracterização do direito ao recebimento do adicional, a DGP elaborará a Minuta de Portaria a ser encaminhada à Reitoria para concessão e publicação no Boletim de Serviços.

Art. 27. No caso da não caracterização do direito ao recebimento do adicional solicitado, a Diretoria de Gestão de Pessoas, amparada por parecer técnico do servidor responsável, conforme Art. 11, encaminhará o processo ao servidor requerente para conhecimento, sendo possibilitado ao servido interpor pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 28. Não havendo reconsideração do pedido parcial ou integralmente, caberá ainda recurso à instância imediatamente superior àquela que proferiu a decisão no de cinco dias, nos termos da Lei nº 8112/90.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As informações referentes aos adicionais que esta instrução regulamenta devem ser tratadas na Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail dgp@unir.br.

Art. 30. Fica revogada a Instrução Normativa nº 13, de 30 de setembro de 2019.

Art. 31. Essa Instrução Normativa entra em vigor em 01.12.2020.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo/Função:	
Unidade Organizacional:	Local de Lotação:
Email:	Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME O(S) AMBIENTE(S) DE TRABALHO

Data de Início das Atuais Atividades: ____ / ____ / ____

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
TOTAL GERAL				

Observações:

De acordo com o Art. 16 da Orientação Normativa nº 04/2017 do MPOG, é de responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas. Tenho ciência que, se constatado a qualquer momento, inveracidade nas informações prestadas, estarei sujeito ao disposto no Art. 143 a 146 da lei 8.112/90 e do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como na suspensão do adicional concedido e a devolução dos valores percebidos indevidamente aos cofres públicos.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE,
GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X OU IRRADIAÇÃO IONIZANTE**

DADOS DO(A) SERVIDOR(A):

Nome do servidor(a):	Nº do CPF:
Matrícula SIAPE:	
Jornada Semanal de Trabalho:	
() 20h () 30h () 40h () D.E. () Outro. Especificar:	
E-mail do(a) servidor(a):	Telefone do local de trabalho:
Órgão de lotação/Unidade (UORG):	
Departamento:	
Local efetivo de execução das atividades (hospital, andar, bloco, sala, laboratório, etc.):	
Horário de trabalho:	Trabalha em escala de revezamento? () Não () Sim. Especificar:
Cargo:	Exerce função de chefia ou direção? () Não () Sim

INFORMAÇÕES

<p>Se TÉCNICO ADMINISTRATIVO, informar o número de horas dedicadas para cada atividade, quando aplicável, a sua jornada semanal de trabalho.</p> <p><i>Obs: O total de horas abaixo deverá coincidir com o total de horas da jornada semanal do contrato de trabalho do servidor.</i></p>		<p>Se DOCENTE, informar o número de horas dedicadas para cada atividade, quando aplicável, a sua jornada semanal de trabalho.</p> <p><i>Obs: O total de horas abaixo deverá coincidir com o total de horas da jornada semanal do contrato de trabalho do servidor.</i></p>	
xx horas	Atividades administrativas (atendimento ao público, uso de computador etc.)	xx horas	Atividades administrativas (preparação de aulas teóricas, correção de provas, reuniões, uso de computador etc.)
xx horas	Atividades em laboratório	xx horas	Atividades de ensino (aulas teóricas)
xx horas	Outras atividades:	xx horas	Atividades de ensino (aulas práticas, campo, laboratório)
xx horas	Total de horas da jornada semanal de trabalho (vide observação acima)	xx horas	Total de horas da jornada semanal de trabalho (vide observação acima)

01. Descreva a natureza, o tipo e as principais atividades realizadas no desempenho das atribuições correspondentes ao cargo de provimento (conforme anexo do Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC):

02. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, submeto-me a circunstâncias perigosas, como:

() Não se aplica;

Atividade/operação com explosivos (pólvoras químicas, fogos de artifício, produtos químicos usados na fabricação de misturas explosivas);

Atividade/operação com inflamáveis, acima de 200 litros para líquidos combustíveis e 135 Kg gasosos liquefeitos/gases inflamáveis);

Atividades e operações em Sistemas Elétricos de Potência – SEP (manutenção em redes ou circuitos energizados, sem possibilidade de desenergização);

Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

03. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, submeto-me a exposição a:

Não se aplica;

Raios X (somente nos casos de diagnóstico ou de tratamento);

Substâncias Radioativas (somente nos casos de diagnóstico ou de tratamento).

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

04. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, estou exposto aos fatores de riscos físicos, abaixo mencionados:

Não se aplica;

Ruído elevado;

- () Temperaturas extremas (trabalho no interior de câmaras frigoríficas, ou próximo a caldeiras, ou fornos, etc);
- () Umidade excessiva (ex: locais alagados ou encharcados);
- () Radiações não ionizantes (UV, laser, microondas);

Caso tenha marcado um dos itens acima (exceto “Não se aplica.”), é imprescindível descrever a(s) atividade(s) que gera(m) a exposição ao agente de risco assinalado e o número de horas semanais necessárias para a realização dessa(s) atividade(s).

Horas semanais: xx horas

05. Durante o trabalho executado, por força de atribuição legal do cargo de provimento, tenho contato ou exposição a fatores de riscos biológicos (vírus, bactérias, fungos, protozoários):

- () Não se aplica;
- () Sim, estou exposto(a) durante o meu trabalho a fatores de risco biológico.

Caso tenha marcado a opção “Sim”, é imprescindível descrever as atividades que geram tal exposição (na tabela a seguir, colocar as informações detalhadas sobre os agentes biológicos manuseados).

Horas semanais: xx horas

Agente Biológico	Forma (ativo ou inativo)	O agente é patogênico ao homem?	Forma de transmissão ao homem	Local de utilização (cabine, bancada etc.)	Duração de cada utilização	Frequência de utilização (nº de vezes na semana)

07. Medidas de controle existentes (informar claramente, se houver, as medidas administrativas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs disponibilizados):

08. Informações complementares (se necessário):

09. De acordo com informações prestadas, solicito a concessão do:

Adicional de Periculosidade (caso o “Item 2” tenha sido assinalado);

Gratificação por Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas (caso o “Item 3” tenha sido assinalado). (Obs: vide Decreto Nº 81.384/78);

Adicional de Insalubridade (Caso tenha assinalado o(s) item(ns) 4, 5 e/ou 6).

OBS: Em caso de opção pelo desconto da contribuição previdenciária sob o valor do adicional ocupacional, esta deverá ser informada pelo servidor no Portal do Servidor em www.servidor.sigepe.planejamento.gov.br, através dos seguintes passos: escolher o vínculo (órgão) no qual deseja fazer a opção, clicar no ícone “Previdência”, selecionar “Incluir Rubricas na Base de Cálculo”.

LOCAL E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

Horário	Dia da Semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00min					
09h00min					

10h00min					
11h00min					
12h00min					
13h00min					
14h00min					
15h00min					
16h00min					
17h00min					
18h00min					

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo inteira responsabilidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 143 a 146 da Lei 8.112/90 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, resultando também na suspensão do adicional concedido, bem como na devolução dos valores percebidos indevidamente aos cofres públicos".



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 24/11/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540724** e o código CRC **530AF444**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 41/2020/CRM/UNIR

A Vice Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade Oliveira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 874/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto no Processo SEI nº 999055380.000031/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, parcialmente, a Portaria Nº 34/2020/CRM/UNIR, publicada no BS Nº 095, de 05/11/2020 que credenciou Égon Fabrício de Costa Lima como Professor Voluntário para atuar no Departamento de Engenharia Florestal, pelo período de três anos, tendo como docente corresponsável a servidora Karen Janones da Rocha (2312589).

Art. 2º Onde se lê: "(...) Égon Fabrício de Costa Lima", Leia-se: "(...) Égon Fabrício de Castro Lima".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evelyn Rabelo Andrade Oliveira

Vice Diretora em exercício do *Campus* Rolim de Moura

Portaria nº 874/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor(a) Substituto**, em 24/11/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540846** e o código CRC **A0413E48**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 55/2020/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando o Memorando nº 28/2020/MAPSI/NUSAU/UNIR, constante no Processo SEI 99955366b.000001/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR a **Comissão Permanente** para coordenar o **Planejamento Estratégico** do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), no tocante ao abaixo relacionado:

I - EXCLUIR o nome da aluna Dhienifer Estefani Pereira Barbosa, Matrícula nº 20192006468, como membro discente

Art. 2º - A Comissão Permanente para coordenar o Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), de que trata esta portaria fica com a seguinte composição:

ORD	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA SIAPE/ACADÊMICA
01	Paulo Renato Vitória Calheiros	PRESIDENTE	1787870
02	Neffretier C. R. A. dos Santos Clasta	MEMBRO	1878064
03	Edson dos Santos Farias	MEMBRO	1353029
04	Juliana da Silva Nóbrega	MEMBRO	2151339
05	Ramón Núñez Cárdenas	MEMBRO	1518452

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 52/2020/NUSAU/UNIR, publicada no BS nº 89, de 15/10/2020, páginas 13 e 14.

Art. 4º - O tempo de vigência desta Comissão será de 15/10/2020 a 14/10/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541130** e o código CRC **523FF91F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56/2020/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando o Memorando nº 30/2020/MAPSI/NUSAU/UNIR, constante no Processo SEI 99955366b.000001/2020-36,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR **Banca de Defesa de Mestrado** do Programa de Pós-graduação em Psicologia , conforme as seguintes informações:

1-Discente: Priscila Maciel Carreta

Título do trabalho: Transtornos mentais menores em estudantes de psicologia: prevalência e fatores associado.

Horário: 10:00h

Data: 24 de novembro de 2020.

Local: Conferência do Google Meet por meio do link: <https://meet.google.com/bst-caii-omh>

Banca:

i) Orientador/instituição:

a) Prof. Dr. Ramón Núñez Cárdenas (PPGpsi/UNIR)

ii) Examinadores titulares:

a) Prof. Dr. André Pereira Triani (Departamento de Educação Física/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR)

b) Prof. Dr. Paulo Renato Vitória Calheiros (PPGpsi/UNIR)

iii) Examinadores suplentes:

a) Profa. Dra. Gislane Ferreira de Melo (Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física/Universidade Católica de Brasília – UCB/DF)

b) Profa. Dra. Ivete de Aquino Freire (Professora Associada/UNIR)

2- Discente: Fábio José de Queiroz Macedo

Título do trabalho: Motivação na prática de atividades físicas em academias de ginástica e sua correlação com o índice de massa corporal

Horário: 9:00h

Data: 24 de novembro de 2020.

Local: conferência do Google Meet por meio do link: <https://meet.google.com/bst-caii-omh>

Banca:

i) Orientador/instituição:

a) Prof. Dr. Ramón Núñez Cárdenas (PPGpsi/UNIR)

ii) Examinadores titulares:

a) Prof. Dr. André Pereira Triani (Departamento de Educação Física/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR)

b) Prof. Dr. Paulo Renato Vitória Calheiros (PPGpsi/UNIR)

iii) Examinadores suplentes:

a) Profa. Dra. Gislane Ferreira de Melo (Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física/Universidade Católica de Brasília – UCB/DF)

b) Profa. Dra. Ivete de Aquino Freire (Professora Associada/UNIR)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541155** e o código CRC **4FD723A4**.